



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE
FOR THOMAZ AQUINO CW

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJPE Nº 02/2026 DE 28 MAIO DE 2026.

Regulamenta o Plantão Judiciário no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco - CGJ/PE

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Alexandre Guedes Alcoforado Assunção, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização, controle, orientação forense e disciplina dos magistrados da primeira instância, dos serviços auxiliares da Justiça da primeira e segunda instâncias, dos Juizados Especiais, Colégios Recursais e dos serviços públicos delegados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009 e na Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009, ambas com as respectivas alterações, que disciplinam o plantão judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias em que não houver expediente forense e naqueles em que o expediente for reduzido, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco – CGJ/PE manterá Plantão Judiciário, no horário das 13h às 17h.

Art. 2º O Plantão Judiciário da CGJ/PE poderá ser acessado por toda e qualquer pessoa, exigindo-se a apresentação de sua identificação civil, endereço, contato telefônico e de e-mail, vedado o anonimato.

§1º O acesso ao plantão dar-se-á, de forma remota, por meio de contato telefônico e/ou por aplicativo Whatsapp indicado no Portal do TJPE (<https://portal.tjpe.jus.br/web/corregedoria/atendimento/plantao-judiciario/informacoes-gerais>), ou do e-mail cgj.plantao@tjpe.jus.br.

§2º Serão desconsideradas as comunicações recebidas fora dos dias e horários definidos no art. 1º.

Art. 3º O Plantão da CGJ/PE destina-se à:

I – fiscalização do Plantão Judicial de 1º Grau; e

II – adoção de medidas relativas aos procedimentos de sua competência, em caso de justificada urgência.

§1º Não serão objeto de apreciação no Plantão Judiciário da CGJ/PE as matérias próprias do plantão judicial bem assim as que não sejam urgentes.

§2º A ata do plantão deverá ser apresentada até o primeiro dia útil subsequente, para fins das anotações e providências pertinentes.

Art. 4º A equipe plantonista será composta pelo Corregedor-Geral da Justiça, por um(a) Juiz(a) Assessor(a) Especial ou um(a) Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar e 01 (um) servidor da CGJ/PE .

§1º Para atuar no Plantão Judiciário da CGJ/PE dos recessos forenses, além da equipe definida no *caput*, poderá ser designado mais 01 (um) servidor da CGJ/PE.

§2º A escala de juízes(as) e servidores(as) plantonistas será organizada mensalmente pela Secretaria Geral da CGJ/PE e publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

§3º Os(as) servidores(as) plantonistas ficarão responsáveis:

I - pela guarda e bom uso do aparelho celular funcional destinado para o Plantão Judiciário da CGJ/PE;

II - pela entrega do aparelho celular funcional, após o encerramento do plantão, à Secretaria Geral da CGJ/PE, ou à equipe plantonista seguinte da escala, na hipótese de recessos ou feriados prolongados.

§4º Na impossibilidade de atuação de integrante da equipe plantonista, será designado magistrado ou servidor substituto.

Art. 5º A Assessoria de Comunicação - ASCOM dará ampla divulgação do Plantão Judiciário da CGJ/PE.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa CGJ/PE nº 01/2024.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de maio de 2026.

Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNCAO, CORREGEDOR**, em 28/05/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3732934** e o código CRC **D60F279F**.

00020116-30.2026.8.17.8017

3732934v5